



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS

RESOLUÇÃO Nº 18/2023-CONSUNI/UFAL, de 04 de abril de 2023.

**ATUALIZA AS NORMAS, OS PROCEDIMENTOS DE
OUTORGA E OS DA SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE
GRAU DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA UFAL.**

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.031235/2021-05;

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 557, de 11 de maio de 2020, que institui a modalidade de colação de grau por ato administrativo no âmbito da Universidade Federal de Alagoas;

CONSIDERANDO a efetiva necessidade de atualização das normas e procedimentos relativos à outorga de grau e à solenidade de colação de grau nesta Universidade, de maneira a garantir os princípios que a regem como instituição pública;

CONSIDERANDO que a colação de grau é um ato oficial e obrigatório, em que a Universidade confere aos concluintes dos cursos de graduação o grau que lhes são inerentes;

CONSIDERANDO a proposta discutida em plenárias do Fórum dos Colegiados dos Cursos de Graduação junto à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFAL), ao Grupo de Trabalho Acadêmico, à equipe técnica do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/UFAL) e à equipe da Comissão Interna do Cerimonial da UFAL;

CONSIDERANDO a prévia discussão ocorrida na Câmara Acadêmica do CONSUNI, em reunião realizada no dia 16/02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar as normas, os procedimentos de outorga e os da solenidade de colação de grau dos cursos de Graduação, no âmbito da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, conforme previsto nos termos desta resolução.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A outorga de grau, de caráter obrigatório, será firmada por ato administrativo por meio de portaria assinada pelo/a Magnífico/a Reitor/a, formalizando a outorga do grau ao/à graduando/a concluinte.

§ 1º A solicitação de outorga de grau deverá ocorrer mediante o preenchimento pelo/a graduando/a do requerimento eletrônico disponibilizado pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA e deverá conter, os seguintes documentos e requisitos:

- a) Cópia do documento de Registro Geral - RG (Legível);
- b) Declaração de quitação com a Biblioteca Central;
- c) Recibo de depósito do TCC no repositório institucional da UFAL;
- d) Documento militar atualizado (cursos de MEDICINA, ODONTOLOGIA, FARMÁCIA E MEDICINA VETERINÁRIA, gênero masculino);
- e) Declaração de quitação com o curso, emitida pela respectiva Coordenação (apenas para graduandos dos cursos de Educação Física Licenciatura e Odontologia);



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS

f) Declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados (conforme modelo disponibilizado pelo DRCA);

g) Curso integralizado (cumprimento de todos os componentes curriculares exigidos para a conclusão do curso, conforme Projeto Pedagógico, inclusive o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC) no ato da solicitação de colação de grau.

h) Situação regular com o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, como requisito.

§ 2º O/A graduando/a, ao solicitar a outorga de grau, deverá aguardar o prazo de 30 (trinta) dias úteis para realização da análise, publicação da portaria de outorga do grau e confecção e envio da documentação de conclusão.

§ 3º O/A graduando/a que pretende participar da solenidade de colação de grau deverá solicitar a outorga de grau por ato administrativo respeitando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre a data de publicação da portaria de outorga de grau e a data pretendida para solenidade de colação de grau.

§ 4º A admissão de solicitação de outorga de grau em caráter emergencial ocorrerá apenas em casos excepcionais, quando o formando necessita de forma emergencial de documento que certifica a outorga do grau, sendo apreciada no prazo de 72 horas e efetuada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 5º A outorga de grau emergencial será realizada apenas nos seguintes casos, mediante documentos comprobatórios:

- a) Posse em concurso público;
- b) Celebração de contrato de trabalho com pessoa jurídica de direito público e/ou privado;
- c) Aprovação em Curso de Pós-Graduação *Latu e Stricto sensu*;
- d) Aprovação em Programas específicos do Governo Federal;
- e) Transferência *ex-officio*;
- f) Doenças impeditivas;
- g) Retorno à cidade de origem (estudantes com vínculo em programas de convênio).

Art. 3º A outorga de grau por ato administrativo dispensa a assinatura de ata pelos/as graduandos/as, sendo legitimada pela publicação de portaria em Boletim de Pessoal/Serviço da UFAL.

§ 1º O DRCA deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da outorga de grau por ato administrativo, encaminhar ao Gabinete da Reitoria a minuta da Portaria, que utilizará também do prazo de até 05 (cinco) dias para publicação em Boletim de Pessoal/Serviço da UFAL.

§ 2º Os conselhos de classe dos respectivos cursos deverão utilizar a publicação da portaria, disponível na página institucional <https://sipac.sig.ufal.br/public/jsp/portal.jsf>, como fonte de veracidade do ato.

Art. 4º Após a formalização da outorga de grau, o DRCA realizará, através dos e-mails cadastrados dos/as graduandos/as, em até 10 dias úteis o envio da documentação comprobatória (com certificação digital ou autenticação eletrônica) que consiste nos seguintes documentos:

- I - Certidão de colação de grau;
- II - Histórico Acadêmico (sem reprovação).

Parágrafo único. A expedição do Diploma Digital será automática, seguindo os prazos previstos em regulamentação própria.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS

CAPÍTULO II
DA SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU

Art. 5º A solenidade de colação de grau, de caráter público e opcional, ocorrerá apenas para o/ a graduado/a que já obteve previamente à outorga do grau por ato administrativo, sendo presidida pelo/a Magnífico/a Reitor/a e organizada pela Comissão Interna do Cerimonial da UFAL.

Art. 6º A Solenidade de colação de grau será ofertada em 02 (duas) modalidades e com a seguinte prioridade: 1º) Solenidade de Colação de grau Social; e 2º) Solenidade de Colação de Grau de Turma.

I - SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU SOCIAL – Possui condição prioritária entre as duas modalidades de Colação de grau ofertadas pela instituição, é pública, isenta de taxas ou vínculos contratuais, configura-se pelo seu caráter democrático, acessível a todos/as os/as graduados/as independente de sua condição econômica e social e ocorre de forma unificada, envolvendo conjuntamente graduados/as de todos os cursos de graduação ofertados pela Universidade;

II – SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU DE TURMA - É a modalidade em que um grupo de graduandos do mesmo curso, mesma área de conhecimento e/ou áreas afins, decide por contratar pessoa física ou jurídica para assessoramento na organização da solenidade de Colação de grau, e por ser opcional, caberá à Comissão de Formatura gerenciar a participação como formando, o graduado que não aderiu a contratação desses serviços.

Parágrafo único. A solicitação, o calendário e os procedimentos da solenidade de colação de grau, seja social ou de turma, serão definidos pela Comissão Interna do Cerimonial da UFAL.

§ 1º - O/A graduado/a só poderá solicitar a participação na solenidade de colação de grau, uma vez publicada a portaria da outorga de grau por ato administrativo e respeitando o prazo de 15 dias entre a publicação da portaria de outorga de grau e a data pretendida para a solenidade de colação de grau.

§ 2º O uso da veste talar (beca) é obrigatório na modalidade de solenidade de Colação de Grau de Turma, e opcional na modalidade de solenidade de Colação de Grau Social.

§ 3º O/A graduado/a deverá utilizar a veste talar (beca) exclusivamente nas solenidades oficiais de Colação de Grau, com a vedação do seu uso em qualquer outro tipo de cerimônia, sendo passível de penalidades.

Art. 7º Na impossibilidade de serem conduzidas pelo/a Magnífico/a Reitor/a, as solenidades de Colação de grau deverão ser presididas na seguinte ordem de precedência:

- I. Vice-Reitoria;
- II. Pró-Reitoria de Graduação;
- III. Pró-Reitoria Estudantil;
- IV. Pró-Reitoria de Extensão;
- V. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- VI. Direção de Unidades Acadêmicas ou de *Campus* Fora de Sede.

CAPÍTULO III
DAS MODALIDADES DE
SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU

Art. 8º A solenidade de Colação de Grau Social será realizada respeitando-se obrigatoriamente as seguintes disposições:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS

a) A solenidade de Colação de Grau Social ocorrerá nas dependências da Universidade e, em caso de indisposição de local, poderá a Comissão Interna do Cerimonial da UFAL solicitar agendamento externo mediante autorização do/a Magnífico/a Reitor/a ou de seu representante legal;

b) O/A Graduado/a que optar por participar da solenidade de Colação de Grau Social deverá solicitar previamente a outorga de grau por ato administrativo após a integralização do curso, respeitando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre a data de solicitação da colação de grau por ato administrativo e a data pretendida para a solenidade de Colação de Grau Social.

Parágrafo único. O/A graduado/a que chegar com a solenidade de Colação de grau Social em andamento, mesmo com a devida justificativa, não poderá participar naquela data da solenidade.

Art. 9º A Colação de Grau de Turma será realizada respeitando-se obrigatoriamente as seguintes disposições:

a) Deverá ser constituída uma Comissão de Colação de Grau escolhida pelo(s) Curso(s) com, no mínimo, 03 (três) estudantes concluintes, que representarão os interesses dos/as graduandos/as junto à UFAL;

b) A Comissão de Colação de grau poderá agendar a Colação de Grau de Turma em qualquer momento, observando o cronograma das solenidades de Colação de grau disponibilizado pela Comissão Interna do Cerimonial da UFAL;

c) Os/A graduandos/as que solicitarem a Colação de Grau de Turma deverão solicitar previamente a outorga de grau por ato administrativo após a integralização do curso, respeitando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre a data de solicitação da colação de grau por ato administrativo e a data pretendida para a Colação de grau da turma;

d) A solenidade de Colação de Grau de Turma ocorrerá com, no mínimo, 15 (quinze) graduados/as;

e) A solenidade de Colação de Grau de Turma com número inferior a 15 graduados/as dependerá de análise da Comissão Interna do Cerimonial da UFAL, em articulação com as direções de Unidades Acadêmicas e Coordenações de Curso;

f) Poderá ocorrer a junção da turma com outros cursos, desde que sejam da mesma área de conhecimento e/ou áreas afins;

g) É garantida a gratuidade da solenidade de Colação de Grau de Turma quando realizada dentro das dependências da Universidade, organizada e conduzida pela Comissão Interna do Cerimonial da UFAL.

§ 1º A solenidade de Colação de Grau de Turma ocorrerá nas dependências da Universidade e, em caso de indisposição de local, a Comissão de Colação de Grau poderá solicitar agendamento externo mediante autorização do/a Magnífico/a Reitor/a ou seu representante legal.

§ 2º As solenidades de Colação de Graus de Turma deverão seguir rigorosamente o protocolo estipulado pela Comissão Interna do Cerimonial da UFAL, respeitando-se inclusive o tempo de fala designado para os discursos dos convidados e autoridades, cujas cerimônias terão duração de, no máximo, 03 (três) horas, e no período noturno deverão ser encerradas até as 23:00 (vinte e três) horas.

§ 3º As solenidades de Colação de Grau de Turma, mesmo que realizadas fora das dependências da Universidade, tem caráter público, sendo assegurada a presença de todos/as os/as graduados/as, independentemente do pagamento de taxas firmadas em contrato com as empresas envolvidas no evento, todavia.

§ 4º O/A graduado/a que estiver, justificadamente, impossibilitado/a de comparecer à solenidade de Colação de Grau de turma poderá nomear um/a Procurador/a, mediante procuração específica para esse fim, que ficará anexada à solicitação do/a graduado/a, e neste caso, este estará



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS

apto a incorporar todos os direitos do/a graduado/a excetuando sua nomeação como juramentista ou orador e a vestimenta da beca.

§ 5º É de total responsabilidade do/a graduando/a as providências quanto à vestimenta adequada à solenidade.

§ 6º Os cursos que são constituídos por mais de 01 (uma) turma de concluintes terão 01 (uma) única solenidade de Colação de Grau.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO
DA SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU

Art. 10 As solenidades de Colação de Grau são oficiais, organizadas pela Comissão Interna do Cerimonial da UFAL, com a participação das Unidades Acadêmicas, das Direções de *Campus* Fora de Sede e Coordenações de Curso.

§ 1º A programação e organização da solenidade de Colação de grau caberá, exclusivamente, à Comissão Interna do Cerimonial da UFAL, designada pelo/a Magnífico/a Reitor/a através de portaria específica, sendo vedada a participação de particulares nessas atividades e nos demais atos acadêmicos.

§ 2º Os serviços de terceirizados que porventura sejam contratados pelos/as graduados/as, deverão, obrigatoriamente, submeter-se à coordenação e orientação da Comissão Interna do Cerimonial da UFAL.

Art. 11 As solenidades de Colação de Grau podem ser registradas em lista de participação, as quais serão gerenciadas no Gabinete da Reitoria junto à Comissão Interna do Cerimonial da UFAL.

Art. 12 Não serão entregues aos/as graduados/as documentos oficiais físicos durante a solenidade de Colação de Grau.

Art. 13 O cronograma das solenidades de Colação de grau será disponibilizado no portal da UFAL sob a responsabilidade da Comissão Interna do Cerimonial da UFAL.

Art. 14 Nas solenidades de Colação de grau serão observadas as seguintes normas:

I - Na solenidade de Colação de Grau Social, obrigatoriamente, o/a Reitor/a ou seu representante legal presidirá a solenidade ocupando o centro da mesa, ladeado/a por, no mínimo, 02 (dois) Pró-Reitores e demais autoridades (quando convidadas pela Presidência da mesa), observando-se as normas do cerimonial público e a ordem geral de precedência, conforme legislação em vigor;

II - Na solenidade de Colação de Grau de Turma, obrigatoriamente, o/a Reitor/a ou seu representante legal presidirá a solenidade ocupando o centro da mesa, ladeado/a pelos Pró-Reitores, pela respectiva Direção da Unidade Acadêmica, pela Coordenação do Curso, pelo Patrono, pelo Paraninfo e, eletivamente, pelo/a homenageado/a, por 01 (um) representante do Diretório Central dos Estudantes (DCE) e demais autoridades (quando convidadas pela Presidência da mesa), observando-se as normas do cerimonial público e a ordem geral de precedência, conforme legislação em vigor;

III - A Presidência da Mesa e demais Pró-Reitores comparecerão à solenidade pública com vestes talares (beca);

IV - Docentes e Técnicos administrativos da Universidade, enquanto membros que compõem a mesa, estarão com as vestes talares (beca).

Art. 15 Antes do início da solenidade, o/a graduado/a que atender ao previsto no artigo 8º ou 9º, assinará a lista de presença da solenidade, que estará sob a responsabilidade da Comissão Interna do Cerimonial da UFAL.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS

§ 1º A inexistência de assinatura do/a graduado/a na lista de presença da solenidade, caracterizará a ausência dele à respectiva solenidade de Colação de Grau.

§ 2º O/A graduando/a deverá permanecer na solenidade até o encerramento, sendo proibido/a de se ausentar, caso contrário, não poderá solicitar participação novamente de outra solenidade de Colação de Grau.

Art. 16 A solenidade transcorrerá na seguinte ordem:

- I - Composição da mesa pelas autoridades;
- II - Chamada dos/as graduados/as para o posicionamento em área previamente delimitada, reunidos por curso;
- III - Abertura da sessão solene presidida pelo/a Magnífico/a Reitor/a ou seu representante legal;
- IV - Execução do Hino Nacional Brasileiro;
- V - Palavra do Diretor da Unidade Acadêmica ou do *Campus* Fora de Sede do respectivo Curso ou seu respectivo representante;
- VI - Discurso de 01 (um/a) orador/a representando os/as graduandos/as;
- VII - Juramento proferido apenas por 01 (um/a) graduado/a, independente da quantidade de concluintes, o qual representará o seu curso/turma;
- VIII - Chamada do/a estudante que representará o corpo de graduados/as pela Coordenação do Curso para a representação da outorga do grau;
- IX - Homenagens, no máximo em número de 03 (três), compreendendo todas as categorias de homenageados;
- X - Discurso do/a Patrono/a e do/a Paraninfo/a;
- XI - Encerramento da sessão pelo/a Magnífico/a Reitor/a ou seu representante legal.

Parágrafo único. No caso de Colação de grau com mais de um curso, o tempo disponível para os discursos de Orador/a, Paraninfo/a e Patrono/a serão distribuídos conforme protocolo da equipe de cerimonial.

Art. 17 Após o discurso do/a orador/a, o/a Presidente da solenidade procederá a representação do ato do juramento da seguinte forma:

- I - Um/a graduando/a prestará o juramento em voz alta, com o braço direito erguido na vertical, sendo acompanhado em coro pelos/as demais graduandos/as;
- II - Durante o juramento, ficarão de pé os/as graduandos/as e os membros da mesa;
- III - A finalização da solenidade de Colação de grau dar-se-á após a conclusão da representação do juramento e da conferência do grau.

CAPÍTULO V
DA APOSIÇÃO DE PLACA DE COLAÇÃO DE GRAU

Art. 18 Nos casos em que houver a confecção e aposição de placa de Colação de grau, esta deve conter, no mínimo, as seguintes especificações:

- I - Identificação da instituição;
- II - Identificação do corpo dirigente na seguinte ordem: Reitor/a, Pró-Reitoria de Graduação, Direção de *Campus* Fora de Sede, Direção de Unidade Acadêmica, Coordenação de Curso ou representante;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS

III - Relação dos/as graduandos/as;

IV - Tamanho mínimo de 0,50m de Largura e 0,40m de Altura;

V - Tamanho máximo de 1,00m de Largura e 0,70m de Altura.

§ 1º Somente será permitida a aposição de 01 (uma) placa por semestre letivo, para cada curso.

§ 2º A placa de Colação de Grau somente será afixada nas dependências da Universidade se obedecer ao tamanho padrão estabelecido neste artigo e se na mesma constar os nomes de todos/as os/as concluintes do curso, naquele semestre, independentemente de terem contribuído financeiramente para a confecção da placa.

§ 3º A placa não poderá conter nome ou foto de concluinte que não tenha efetivamente colado grau.

§ 4º A afixação da placa fica condicionada à solicitação formal, cabendo à Direção da Unidade Acadêmica, do *Campus* Fora de Sede ou da Unidade Educacional a análise e devida autorização.

§ 5º A placa deverá ser fixada pelo solicitante, conforme local indicado pela Direção da Unidade Acadêmica, do *Campus* Fora de Sede ou Unidade Educacional, responsabilizando-se inclusive por possíveis danos provocados ao patrimônio da Universidade.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Quaisquer outras atividades ou custos extraordinários de celebração de conclusão de curso pelos graduandos, tais como: decoração, confecção de convites, realização de eventos, aposição de placas, aulas da saudade, cerimônias religiosas e bailes de Colação de Grau, dentre outros, ficarão sob a responsabilidade dos/as graduandos/as concluintes, sem qualquer responsabilidade da Universidade.

Art. 20 A atuação de profissionais (pessoas físicas e/ou jurídicas) nas solenidades de Colação de Grau será disciplinada por documentos normativos emitidos pela UFAL e estarão sob supervisão da Comissão Interna do Cerimonial da UFAL.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/UFAL) e/ou Comissão Interna do Cerimonial da UFAL.

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor nesta data, para ser efetivada a partir do semestre letivo de 2022.2, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 73/2018-CONSUNI/UFAL, de 05/11/2018.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 04 de abril de 2023.

PROFa. ELIANE APARECIDA HOLANDA CAVALCANTI
VICE-PRESIDENTE DO CONSUNI/UFAL